



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 120

Brasília - DF, segunda-feira, 26 de junho de 2017



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2
Ministério da Cultura.....	7
Ministério da Defesa.....	14
Ministério da Educação	14
Ministério da Fazenda.....	21
Ministério da Integração Nacional	26
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	27
Ministério da Saúde	29
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União ..	50
Ministério das Cidades.....	50
Ministério das Relações Exteriores	56
Ministério de Minas e Energia.....	57
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	70
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	70
Ministério do Esporte.....	79
Ministério do Meio Ambiente.....	80
Ministério do Trabalho	81
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	83
Ministério Público da União	91
Tribunal de Contas da União	92
Poder Legislativo.....	95
Poder Judiciário.....	95
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	223

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.454, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Autoriza a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Ficam autorizados a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica no modelo B2, dos anorexígenos sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

RODRIGO MAIA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179		

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 206, de 23 de junho de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.454, de 23 de junho de 2017.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR ASSIMPI

Processo nº: 99990.000337/2017-25

Acolhe-se o parecer nº 133/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 110 que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da AR ASSIMPI vinculada às AC CERTISIGN JUS, CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB, localizada na Rua Doutor Fabrício Vampre, 70, Vila Mariana, São Paulo-SP.

Interessado: AR SOBERANA

Processo nº 99990.000354/2017-62

No termo do Parecer 105/2017/CGAF/DAFN e Despacho Decisório nº 109, DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SOBERANA vinculada à AC CERTISIGN JUS, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

RETIFICAÇÃO

No despacho publicado na Seção 1, página 16, do Diário Oficial da União, do dia 09-03-2017, por erro material.

Entidade: AR RIBEIRO & FIORE, ASSESSORIA, CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS
Processo nº: 00100.000332/2016-31

Onde se lê:

Rua dos Cravos, nº 11

Leia-se:

Rua dos Cravos, nº 111, Sala 11

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21003.000180/2016-45, resolve:

Art. 1º Cancelar a suspensão do credenciamento do Laboratório CECALVET, nome empresarial Janaína Marchesi Torrezan, CNPJ nº 03.562.229/0001-08, localizado na Av. Antônio Veronese, nº 763 A, Bairro Desembargador Lageado, CEP: 16.300-000, Penápolis/SP.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 53, de 11 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 72, de 13 de abril de 2017, Seção 1, pág: 26.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 79, DE 23 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 18 e 53 do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.027054/2017-49, resolve:

Art. 1º Suspender, a pedido, o credenciamento do Laboratório Veterinário Ariza LTDA - ME, CNPJ nº 11.181.319/0001-87, localizado na Praça Lions, nº 44, Bairro Chafariz, CEP: 13.301-519, Itu/SP, credenciado para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 50, DE 22 DE JUNHO DE 2017

1. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e atendendo ao parágrafo único do Art. 4º da Portaria nº 84, de 16 de agosto de 2016, ficam suspensas as recomendações de uso para o controle de *Phakopsora pachyrhizi* na cultura da soja dos seguintes produtos: Difcor 250 EC, registro nº 15716; AUG 117, registro nº 21616 e Robigon EC, registro nº 21716.

2. Os titulares dos registros citados no item 1 terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data da publicação deste Ato para realizar a exclusão da recomendação de uso em questão, conforme previsto no §1º do Art. 43 do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO

Coordenador-Geral